

L E I Nº 012/90.

Súmula: Concede majoração de vencimentos ao Funcionalismo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todo o corpo de Funcionalismo Municipal, o percentual de 20% (vinte por cento) como antecipação de reajustes salariais, que vierem a ocorrer no futuro, sobre a tabela de vencimentos, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 003/90, de 28/02/90 e posteriores alterações, concedidas pelos Decretos nºs 103/90, de 28/02/90 e 109/90, de 28/03/90, passando-se a vigorar, a partir de 1º de abril de 1990, os valores constantes do Anexo I, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na decorrência do reajuste, os valores obtidos serão arredondados em cruzeiros, para mais ou para menos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Álvaro Dias,
Formosa do Oeste, 30 de abril de 1990.

Doutor Shiguezi Kiera
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO IPARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 013/99.TABELA DE VENCIMENTOS

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR Cms</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR Cms</u>
01	4.304,00	29	14.532,00
02	4.886,00	30	15.191,00
03	5.389,00	31	15.839,00
04	5.712,00	32	16.586,00
05	6.052,00	33	17.332,00
06	6.412,00	34	17.453,00
07	6.797,00	35	18.363,00
08	7.201,00	36	19.226,00
09	7.607,00	37	19.590,00
10	8.028,00	38	20.586,00
11	8.464,00	39	21.298,00
12	8.934,00	40	21.944,00
13	9.419,00	41	22.526,00
14	9.952,00	42	23.272,00
15	10.439,00		23.884,00
16	10.958,00		24.896,00
17	11.507,00		25.440,00
18	12.073,00		25.942,00
19	12.689,00		26.460,00
20	13.319,00		27.010,00
21	13.919,00		27.545,00

Centro Cívico Governador Álvaro Dias.
 Fomosa do Oeste, 30 de abril de 1999.

Declaro Originalmente
 = PREFEITO MUNICIPAL =